

3.14 - Os pedidos de adiantamento ficarão limitados aos quantitativos dispostos no **Anexo 5.8**, alterando o estabelecido na Instrução Normativa nº 01 de 22/07/2019.

3.15 - O somatório das despesas sem comprovação não poderá exceder o limite de 8% (oito por cento) do valor do adiantamento.

4 - DA PRESTAÇÃO / COMPROVAÇÃO DO ADIANTAMENTO

4.1 - A prestação / comprovação de contas do adiantamento será feita mediante processo administrativo SEI, a partir da comunicação interna do responsável à autoridade requisitante, indicando o valor, número do processo SEI de solicitação / concessão de Adiantamento e o valor total dos recursos aplicados, instruída com os seguintes elementos:

- I - cópia original da NE;
- II - comprovante das despesas realizadas, numeradas seguidamente;
- III - comprovantes da inexistência do material nos almoxarifados;
- IV - mapa discriminativo da despesa realizada;
- V - comprovantes do recolhimento do saldo do adiantamento;
- VI - comprovantes do extrato bancário;
- VII - comprovante do saldo zerado.

4.2 - Como comprovante de despesas, quando for o caso, serão admitidas as primeiras vias de Notas Fiscais e dos documentos citados no item 3.9, com data de emissão coincidente ou posterior a do recebimento do numerário.

4.3 - As despesas iguais ou inferiores a 8% (oito por cento) do valor do Adiantamento para as quais não haja possibilidade de obtenção de recibos, serão comprovadas na forma do item 3.9 e ratificadas pela autoridade requisitante.

4.4 - Os responsáveis por adiantamento prestarão contas de sua aplicação dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do último dia da aplicação.

4.5 - Entende-se como servidor "em alcance", o responsável por adiantamento que não apresentar a comprovação dentro do prazo mencionado no item anterior, condição em que estará sujeito à competente tomada de contas.

4.6 - A autoridade requisitante deverá enviar à Auditoria, dentro de 5 (cinco) dias, a contar do seu recebimento, o processo de comprovação de adiantamento.

4.7 - A autoridade disporá de 5 (cinco) dias para exame do processo e parecer conclusivo não se computando nesse prazo o período necessário ao cumprimento de exigência, o qual não poderá exceder de 20 (vinte) dias.

4.8 - Fica concedido ao ordenador de despesa o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do processo, para aprovar ou impugnar a comprovação.

4.9 - Considera-se interrompida, para todos os efeitos, a aplicação que deixar de ser efetuada em razão de impedimento, definitivo ou provisório, de seu responsável, que exceda o prazo para aplicação do adiantamento.

4.10 - Na hipótese do item anterior, caberá à autoridade requisitante promover o recolhimento do saldo, se houver, e a prestação de contas do adiantamento, incluindo o documento comprobatório do impedimento.

4.11 - Aprovada a prestação de contas pela autoridade ordenadora, o processo será encaminhado ao Departamento Financeiro - DEFFIN, para os registros orçamentários e de baixa contábil da responsabilidade do titular do adiantamento.

4.12 - No caso de impugnar a comprovação, total ou parcialmente, a autoridade ordenadora da despesa indicará as medidas corretivas que se impuserem, fixará prazo para atendimento e encaminhará o processo à Auditoria para que conheça e acompanhe a execução das providências.

4.13 - Para efeito do item anterior, entende-se como medidas corretivas:

- I - instauração de tomada de contas;
- II - aplicação de penas disciplinares previstas no Regulamento de Pessoal da EMOP-RJ.

4.14 - Os processos de concessão e prestação de contas ficarão sobrestados na Assessoria de Contabilidade Analítica à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira, da Auditoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

5 - DOS ANEXOS

Os Anexos relacionados abaixo são partes integrantes da presente Instrução Normativa, para a concessão, aplicação e comprovação do adiantamento, estando disponibilizados no Portal Transparência da EMOP-RJ.

5.1 - Rotinas de procedimentos para o adiantamento;

5.2 - Modelo de solicitação para concessão de adiantamento através do SEI para despesas de pronto pagamento;

5.3 - Modelo de solicitação para concessão de adiantamento através do SEI para despesas extraordinárias ou urgentes, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços;

5.4 - Modelo de mapa discriminativo das despesas realizadas;

5.5 - Modelo de despesa com locomoção de servidor;

5.6 - Modelo de formulário de comprovação de pequenas despesas;

5.7 - Informações complementares;

5.8 - Limitações das concessões de adiantamento.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

Id: 2492936

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 12.07.2023

PROCESSO Nº SEI-330032/003980/2023 - Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa ABRE CONSTRUÇÕES LTDA., referente à Concorrência nº 004/2023, **CONHEÇO** o recurso e **NEGO** provimento, mantendo a empresa ABRE CONSTRUÇÕES LTDA INABILITADA.

PROCESSO Nº SEI-330032/003979/2023 - Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa MEGA ENGENHARIA EIRELI, referente à Concorrência nº 005/2023, **CONHEÇO** o recurso e **DOU** provimento, tornando a empresa MEGA ENGENHARIA EIRELI HABILITADA.

PROCESSO Nº SEI-330032/003901/2023 - Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa JML CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., referente à Concorrência nº 004/2023, **CONHEÇO** o recurso e **DOU** provimento, tornando a empresa JML CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA HABILITADA.

PROCESSO Nº SEI-330032/003920/2023 - Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA., referente à Concorrência nº 004/2023, **CONHEÇO** o recurso e **DOU** provimento, tornando a empresa FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA HABILITADA.

PROCESSO Nº SEI-330032/001555/2023 - Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa ABRE CONSTRUÇÕES LTDA., referente à Concorrência nº 002/2023, **CONHEÇO** o recurso e **DOU** provimento, tornando a empresa ABRE CONSTRUÇÕES LTDA HABILITADA.

Id: 2493049

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 805 DE 11 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA CONSTITUIR GRUPO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-220007/003370/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de formular Plano de Trabalho detalhado e demais documentos necessários a realização da etapa de planejamento do projeto, visando a implantação de um Centro de Monitoramento e Fiscalização com o objetivo de aprimorar as ações de fiscalização nos contratos de concessão regulados por esta agência.

Art. 2º - O GT será composto por representantes de todas as Câmaras Técnicas, Corregedoria, Inteligência, Ouvidoria e Informática.

§1º - o GT poderá solicitar a participação de outros representantes, quando necessários para o cumprimento de sua finalidade.

§2º - a coordenação do GT caberá à Assessoria de Inteligência e a Assessoria de Informática.

SETOR	TITULAR	Grupo de Trabalho (GT)	SUPLENTE
CAENE	Jorge Luiz Gomes Calfo ID: 617766-2	Alexandre de Carvalho Pereira ID: 4417162-5	
CASAN	Robson Cardinelli ID: 4184220-0	Lucas Campos Martins de Almeida ID: 5122847-5	
CAPET	Rodrigo dos Santos Branco ID: 5132838-0	Michael de Almeida Lira ID: 5132857-7	
CARES	Carol Carrozzino França ID: 5088378-0	Carlos Alberto da Silva Paulo ID: 5131331-6	
Corregedoria	Carlos Alberto Meirelles de Abreu Filho ID: 564592-1		
Assessoria de Inteligência	Rubens Castro Peixoto Junior Filho ID: 2420403-0		
Ouvidoria	Michele Lopes de Farias Leite ID: 5105582-1	Maria Clara Canedo de Magalhães ID: 4273858-0	
Assessoria de Informática	Michelle Rodrigues C. Figueiredo ID 43496409	Felipe Dias Feijó ID: 51304112	

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023
RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

Id: 2492976

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 12.07.2023

PROCESSO Nº SEI-220007/003410/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 6.252,00 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais), em favor da **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, com fulcro no art. 26, do citado diploma legal e de acordo com o Parecer nº 246 da Procuradoria da AGENERSA (doc. SEI - 55411330).

Id: 2492977

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 13/07/2023

PROCESSO Nº SEI-170041/000463/2022- HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 060/2022, cujo objeto licitado é a execução de obras de recuperação das áreas comuns e externas dos 04 blocos multifamiliares, em um total de 32 apartamentos que compõem o Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima - Três Rios - RJ, à empresa **INTERBLOCOS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, pelo valor de sua proposta R\$ 1.405.957,13 (um milhão, quatrocentos e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Id: 2493013

SAC IOERJ
Serviço de Atendimento ao Cliente:

Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 16h

(21) 2717-7840
0800-284-4675
sac@ioerj.rj.gov.br



Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 12.07.2023

EXONERA PAOLO HENRIQUE SPILOTROS COSTA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19226616, do cargo em comissão de Procurador-Regional, Símbolo D.G., da 7ª Procuradoria Regional - Petrópolis, da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 14 de julho de 2023. Processo nº SEI-140001/000767/2023.

NOMEIA BERNARDO BICHARA FARIA COELHO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 50143727, para exercer o cargo em comissão de Procurador Regional, Símbolo D.G., da 7ª Procuradoria Regional - Petrópolis, da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Paolo Henrique Spilotros Costa, com validade a contar de 14 de julho de 2023. Processo nº SEI-140001/000767/2023.

Id: 2492796

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 13.07.2023

EXONERA ELIAS GAZAL ROCHA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19231148, do cargo em comissão de Procurador-Regional, Símbolo D.G., da 2ª Procuradoria Regional - Duque de Caxias, da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 14 de julho de 2023. Processo nº SEI-140001/000767/2023.

NOMEIA RENATO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19231253, para exercer o cargo em comissão de Procurador Regional, Símbolo D.G., da 2ª Procuradoria Regional - Duque de Caxias, da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Elias Gazal Rocha, com validade a contar de 14 de julho de 2023. Processo nº SEI-140001/000767/2023.

Id: 2492997

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 018/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 57 (cinquenta e sete) camas tipo beliche na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: 12 (doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

VALOR: R\$ 55.307,67 (cinquenta e cinco mil trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00877.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2022, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010

PROCESSO Nº SEI-150001/002562/2023

Id: 2493029

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso, lavrado no processo nº SEI-120130/000482/2022; índice 53834153.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro como Permitente, Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM - como permissionária e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL - como Interviente.

OBJETO: IMÓVEL situado na Rua São João Batista, nº. 36, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

PRAZO: 10 anos.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Desenvolvimento das atividades esportivas e institucionais da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM.

PROCESSO SEI-120130/000482/2022.

Id: 2493246